Sistema FIEMS | SENAI CONSELHO REGIONAL

444ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO N.º 104/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Artigo 20 da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que conferiu autonomia ao SENAI na criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, redação dada pela Lei Federal n.º 12.816, de 05 de junho de 2013.

Considerando a Resolução n.º 11/2015 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, que aprova o regulamento da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

Considerando o disposto no artigo 41, alínea "b" do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto 494, de 10 de janeiro de 1962.

Considerando o Regimento Escolar Unidades de Ensino SENAI-DR/MS.

Considerando o Parecer ASPEN n.º 0108/2019 da Gerência de Educação.

Considerando a decisão plenária deste Conselho Regional em reunião do dia 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

1. Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet, constante do Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser oferecido pelo SENAI-DR/MS, no Centro Integrado SESI SENAI Aparecida do Taboado, em sua sede localizada na Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, n.º 3242 – Bairro: Córrego do Campo – Aparecida do Taboado-MS;

2. Aprovar o Plano de Curso Técnico em Informática para Internet, constante do Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.300 horas.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Departamento Nacional e cumpra-se.

Em Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 de novembro de 2019.

SÉRGIO MARCOLINO LONGEN
Presidente do Conselho Regional